



sinamge.com.br

WWW



TERMO ADITIVO
À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2006/2007
46212.005158/2006-85

Que entre si celebram o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, registrado perante o MTE sob o nº 310.395, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 252, 3º andar, nesta Capital, e o **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO**, registrado perante o MTE sob o nº 002.213.02262-2, com sede na Av. Paulista, nº 171, 11º andar, em São Paulo e Sub-Delegacia Sindical no Estado do Paraná, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 306, cj, 194/195, neste ato representado pelos seus representantes legais, ao final assinados e identificados, bem como por seus advogados, estabelecem a presente **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 20.03.2006**, o que fazem nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes de comum acordo decidem alterar a os prazos para recolhimento da Taxa de Reversão, constante da **Cláusula 25**, da CCT ora aditada, fazendo-o nos seguintes termos:

“25 – TAXA DE REVERSÃO

As empresas descontarão diretamente dos salários referentes ao mês de Setembro/2006, a quantia de 5% (cinco por cento), destinando-o ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná, mediante repasse que será feito até o 5º (quinto) dia posterior ao desconto, salvo manifestação expressa em contrário por parte do empregado.

Parágrafo Primeiro: Os empregados admitidos entre Junho/2006 e Agosto/2006 sofrerão o mesmo desconto, na mesma data do caput. Os empregada que forem admitidos após este período sofrerão o mesmo desconto, no primeiro mês de contratação.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento no prazo acima acarretará a multa de 2% (dois por cento) sobre o total a ser recolhido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem firmes, valiosas e inalteradas todas as demais cláusulas convencionais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, firmada em 20.03.2006.

E, por estarem as partes entre si justas e acordados, assinam o presente em sete vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de Agosto de 2.006.

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 77.636.363/0001-42
REGISTRO MTE Nº 310.395

Lia Mello de Almeida
LIA MELLO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
CPF/MF 405.058.479-49

Andréa Canisso Trevisan
ANDRÉA CANISSO TREVISAN
PROCURADORA JURÍDICA

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO – SINAMGE
CNPJ/MF Nº 45.794.567/0001-15
REGISTRO MTE Nº 002.213.02262-2,

Benedito de Andrade Ribeiro
BENEDITO DE ANDRADE RIBEIRO
DIRETOR REGIONAL DO PARANÁ
CPF Nº 018.365.878-72

Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA

46212.012932/2006-12
Ministério do Trabalho
Delegacia Regional de Trabalho de Curitiba, nos termos

do
de
em
de
25 de Agosto de 2006
Vera Lucia Ferreira de Souza
Seção de Relação de Trabalho/DRT/PR
Mat. 133768